



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

GABINETE DO PREFEITO

Lei 578, de 03 de novembro de 1993.

Institue o Conselho Municipal de Saúde de Alagoa Grande e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALAGOA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído Conselho Municipal de Saúde - CMS, em caráter permanente e deliberativo, com instância colegiada do Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito do Município.

Artigo 2º - Sem prejuízos das funções do Poder Legislativo são competência do CMS:

- I - Definir as prioridades de Saúde;
- II - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- III - Atuar na formulação de estratégia e no controle da execução da política da saúde;
- IV - Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;
- V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Saúde, prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS;
- VI - Definir critérios para elaboração de Contrato ou Convênio com entidades privadas de saúde, visando a complementariedade dos serviços de saúde e apreciar previamente esses Contratos ou Convênios;
- VII - Elaborar seu Regimento;

MR



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 578 - continuação

VIII - Exercer outras atribuições em seu Regimento.

Artigo 3º - A estrutura organizacional do CMS, o detalhamento de sua competência, sua composição e funcionamento serão de finidos em seu Regimento.

Artigo 4º - O CMS elaborará seu Regimento no prazo de 90 dias após a promulgação desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, 03 de novembro
de 1993.

Hildon Rôgis Navarro
Hildon Rôgis Navarro

Prefeito